



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.092 de 12 de agosto de 1.975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, fazer transferência de domínio de um imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb., decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de domínio para a Caixa Econômica Federal Filial da Paraíba, do prédio residencial sito à Avenida Epitácio Pessoa / Nº 1.521, em João Pessoa-Pb., imóvel esse, confiscado pelo Decreto Federal de nº 71.695 de 12 de janeiro de 1.973, por S.Excia. Sr. Presidente da República, o qual pertencia ao Ex-Prefeito Sr. José Cavalcanti da Silva.

Art. 2º - A transferência de domínio do imóvel de que trata o artigo anterior, somente será realizada após a Caixa Econômica Federal, Filial da Paraíba, haver efetuado o pagamento da importância pertencente a este Município, inclusive o montante correspondente a quantia que vem sendo paga mensalmente aos três guardas vigilantes, através da Empresa Nordeste Segurança de Valores Ltda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 12 de agosto de 1.975.


Valdir de Fedeiros - Prefeito Constitucional